



**PLANO DE CONTINGÊNCIA
PARA PREVENÇÃO DE
TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS
(COVID-19)
NO MUNICÍPIO DE ELVAS**

Elvas, 05 de março de 2020

ÍNDICE

ÍNDICE	2
I. INTRODUÇÃO	3
1. Objetivo	3
II. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO	5
1. Coordenação do Plano	5
2. Ativação do Plano	5
3. Desativação do Plano	5
4. Fases do Plano	6
4.1. Fase de Monitorização	6
4.2. Fase de Alerta	7
4.3. Fase de Recuperação	8
5. Detecção de Colaborador com Sintomas	8
6. Colaborador Infetados	8
7. Colaborador com Familiares Infetados	9
8. Formas alternativas de trabalho	9
9. Zonas de Isolamento	9
10. Atividades Imprescindíveis	9
III. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO	10
1. Medidas de Prevenção e Proteção	10
2. Higiene das Instalações	10

I. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para Prevenção de Transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Município de Elvas, a seguir sucessivamente referido como Plano, apresenta as orientações estratégicas para a sua implementação no Município de Elvas.

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e cumprindo o estabelecido no Despacho 2836-A/2020 de 2 de Março, o Município de Elvas definiu as linhas gerais do seu Plano.

Este documento está em consonância com as diretivas do SNS e define, internamente, o nível de resposta e de ação do Município de Elvas para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

Os Coronavírus pertencem a uma larga família de vírus que provocam doença que pode variar entre uma simples constipação até doenças mais agudas como o Síndrome Respiratório do Médio Oriente. O novo Coronavírus (nCoV) é uma nova estirpe que não foi identificada anteriormente em humanos.

Os sinais mais comuns de infeção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.

1. Objetivo

O presente Plano pretende antecipar e gerir o impacto de vírus associado ao COVID-19, numa eventual situação de contágio, que interfira na atividade do Município de Elvas, com o objetivo estratégico de garantir, mesmo no pior cenário possível, a continuidade dos Serviços Municipais. Para tal, assumem-se os seguintes objetivos:

- a) Definir a resposta nas diferentes fases do plano, com o objetivo de manter os serviços essenciais em funcionamento;
- b) Definir a estrutura de decisão, coordenação e monitorização do Município de Elvas e nos serviços desconcentrados (Abegoaria Municipal), assegurando-se o funcionamento dos serviços mínimos essenciais;
- c) Definir a coordenação com as organizações e entidades externas;
- d) Assegurar os serviços mínimos do Município de Elvas;
- e) Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- f) Conhecer o impacto da eventual pandemia sobre os colaboradores;
- g) Preparar a resposta nas diferentes fases do plano, para diminuir as condições de propagação do vírus;



- h) Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde de todos os colaboradores;
- i) Garantir a correta e adequada informação, quer ao nível interno, quer externo;
- j) Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápido quanto possível.

Este Plano não prevê qualquer tipo de apoio médico nos edifícios do Município de Elvas, das pessoas que venham a ficar infetadas com o vírus. Nesta situação os colaboradores deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde que regularmente utilizam, dando prioridade ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), cumprindo as recomendações formuladas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e cooperando sempre com as autoridades de saúde.

II. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência para Prevenção de Transmissão do Coronavírus no Município de Elvas estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações ao nível do edifício dos Passos do Concelho e serviços desconcentrados e o processo de comunicação, interno e externo (fornecedores e prestadores de serviços).

O Plano de contingência é aprovado pela Câmara Municipal de Elvas.

1. Coordenação do Plano

A coordenação do Plano é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, que delega a coordenação no Vice-Presidente, com o pelouro da Proteção Civil.

A aplicabilidade e monitorização do Plano será da responsabilidade do Coordenador Municipal de Proteção Civil, desenvolvendo as seguintes ações:

- a) Coordenar a atuação global;
- b) Avaliar a evolução da situação, propor a ativação das diferentes fases do Plano e duração temporal das mesmas, tendo como base as orientações do Ministério da Saúde (MS)/DGS;
- c) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- d) Informar/notificar a DGS;
- e) Obter e consolidar informação atualizada.

2. Ativação do Plano

A ativação das diferentes fases do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Elvas, que deverá ter especial atenção às seguintes situações:

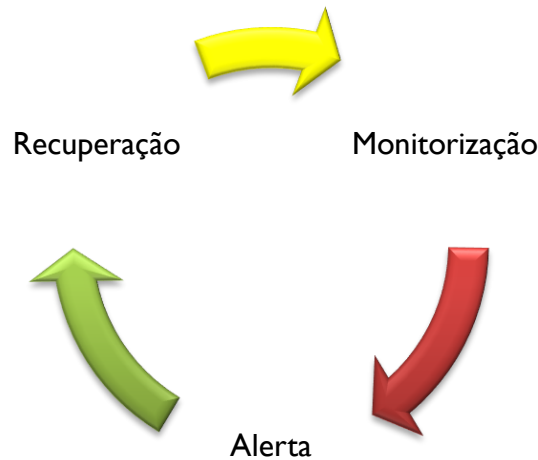
- a) O nível de alerta Pandémico definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e correspondente recomendação de implementação pelo MS/DGS;
- b) Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional;
- c) Se confirme o primeiro caso de COVID-19 no Município de Elvas, ou no concelho de Elvas.

3. Desativação do Plano

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, com base nas orientações da DGS.

4. Fases do Plano

O Plano é constituído por 3 fases distintas.



4.1. Fase de Monitorização

Nesta fase ainda não há registo de colaboradores no Município de Elvas com COVID-19.

São implementadas ações para que todos os colaboradores tomem conhecimento do plano de contingência:

1. Articula-se com a DGS para acompanhamento do evoluir da situação;
2. Divulga-se o Plano a todos os colaboradores do Município de Elvas, prestadores de serviços, fornecedores e visitantes, certificando-se que todos tomaram conhecimento;
3. Dá-se conhecimento dos principais procedimentos a ter nas diferentes fases do Plano;
4. Valida-se as atividades prioritárias face ao evoluir da situação, identificando as tarefas que podem ser temporariamente suspensas;
5. Cada Departamento, de modo a garantir a continuidade do exercício das suas competências, irá elaborar uma listagem das atividades críticas, quais os colaboradores que as executam, quais os eventuais substitutos (total ou parcialmente), quais as necessidades de formação adicional para que os substitutos possam garantir a continuidade e a integridade das atividades.
6. Identifica-se a lista dos colaboradores cuja interrupção da respetiva atividade, poderá originar uma importante perda da operacionalidade, ou resposta, dos Serviços do Município de Elvas;
7. Nos colaboradores que se propuserem, ou lhes for proposto, a realização de teletrabalho verificar se estão asseguradas as condições ou equipamentos para a realização das tarefas;
8. Divulga-se informação sobre medidas de autoproteção, higiene, etiqueta respiratória e comportamental no sentido de evitar os contágios;

9. Suspensão temporária de registo biométrico de assiduidade e pontualidade.

4.2. Fase de Alerta

Quando se regista o primeiro caso de COVID-19, no Município de Elvas, é imediatamente acionada a fase de alerta.

Nesta fase são implementadas as ações:

1. Procede-se ao registo do número de casos assinalados no Município de Elvas e articula-se com a DGS para acompanhamento do evoluir da situação;
2. Procede-se à implementação do horário de trabalho, se possível, em períodos desfasados para evitar contágio entre os colaboradores (por exemplo: turno da manhã, turno da tarde);
3. Implementa-se o teletrabalho e reduz-se a presença de colaboradores nas instalações. Todos os colaboradores a quem esteja atribuído computadores portáteis e que possuam condições para ligação a partir da sua residência, deverão privilegiar este modo de trabalho;
4. Incute-se nos colaboradores a utilização dos telefones, de forma a evitar a abordagem pessoal;
5. Impede-se a abordagem pessoal de elementos que estão diretamente relacionados, na cadeia de substituição (Vereação, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e serviços imprescindíveis);
6. Os colaboradores do Município de Elvas poderão ficar temporariamente dispensados de se apresentarem no local de trabalho, com o objetivo de diminuir o risco de contágio e conseqüente propagação do Vírus;
7. Alguns colaboradores do Município de Elvas, de acordo com o seu perfil funcional, poderão vir a ser chamados para substituir outros colaboradores;
8. Implementa-se medidas de limpeza reforçadas e define-se horários e tipologias da limpeza das instalações;
9. Acompanha-se a evolução da situação clínica dos colaboradores doentes;
10. Acompanha-se a situação de saúde dos colaboradores que, tendo tido contacto conhecido com o vírus, ainda não apresentam sintomas de infeção;
11. Recomendar a todos os colaboradores que reduzam ao mínimo a permanência em locais públicos muito frequentados.

Medidas preventivas especiais:

1. Participações em grupos de trabalho;
2. Redução do número de reuniões, tendo como alternativa teleconferências;
3. Redução de visitantes e visitas aos monumentos;
4. Cancelamento de eventos.

4.3. Fase de Recuperação

A Fase da Recuperação caracteriza-se pelo fim do aparecimento de novos casos e a recuperação dos indivíduos doentes, os quais iniciam o regresso gradual às atividades profissionais.

Nesta fase ter-se-á que manter a articulação com a DGS para acompanhamento do evoluir da situação, com a implementação das seguintes medidas:

1. Regresso aos locais de trabalho em articulação com as orientações da DGS;
2. Redimensiona-se o plano de limpeza às instalações;
3. Reavalia-se os procedimentos implementados nas fases anteriores.

5. Detecção de Colaborador com Sintomas

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham, nos últimos 14 dias histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e algumas regiões de Itália) ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por COVID-19.

Perante uma suspeita de um colaborador infetado por COVID-19, devem adotar-se, de imediato, medidas de isolamento e decidir caso a caso, tendo por base a identificação do risco, em estreita articulação com a Autoridade de Saúde Local e a Linha SNS 24.

Quem acompanhar e prestar assistência ao colaborador com suspeita deve assegurar a utilização de uma máscara e luvas descartáveis. O colaborador que manifestar sintomas deve usar uma máscara.

O Executivo informará os restantes colaboradores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais. O caso suspeito validado deve permanecer na zona de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste doente com os restantes colaboradores. Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações.

6. Colaborador Infetados

Os colaboradores do Município de Elvas infetados não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade. Devem adotar medidas de proteção individual, e cumprir as orientações emanadas das entidades competentes de modo a evitar o risco de contágio. Só podem regressar após comprovativo de que não existe perigo de contágio.

7. Colaborador com Familiares Infetados

Colaboradores do Município de Elvas que não estão infetados, mas têm um ou mais familiares infetados ou estiveram em contacto com o vírus, não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade. Se a sua atividade for imprescindível poderá providenciar-se o recurso a infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação, de modo a que a prestação de serviço seja feita a partir de casa.

8. Formas alternativas de trabalho

Deve implementar-se, nas atividades dos Serviços Municipais que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente ao recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e teleconferências.

9. Zonas de Isolamento

Nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, no dia 26/02/2020, identifica-se no edifício dos Paços do Concelho como zona de isolamento as instalações sanitárias junto às escadas do 3.º andar, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfeção.

Para os restantes edifícios do Município de Elvas será acionada uma ambulância dos Bombeiros Voluntários de Elvas, em caso de deteção de situação, que servirá como zona de isolamento.

O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interdito, exceto ao responsável por prestar assistência.

10. Atividades Imprescindíveis

Consideram-se atividades imprescindíveis os seguintes serviços:

- Balcão Único
- Tesouraria
- Serviço de limpeza urbana
- Serviço de recolha de resíduos
- Serviço de transporte de crianças
- Serviço municipal de proteção civil

III. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

1. Medidas de Prevenção e Proteção

De acordo com as orientações emanadas pela OMS e DGS:

- Nos pontos de entrada dos edifícios e nos demais locais de maior afluxo de pessoas serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que colaboradores e todas as demais pessoas que se deslocem às instalações municipais possam desinfetar as mãos nos termos recomendados;
- Sempre que possível os funcionários deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com soluções à base de álcool);
- Cumprimento das regras de etiqueta respiratória:
 - Cobrir a boca e o nariz ao espirrar ou tossir;
 - Utilizar um toalhete de uso único para conter as secreções respiratórias, o qual deve ser prontamente eliminado num contentor de resíduos próximo;
 - Em alternativa poderá tossir ou espirrar para o braço/manga evitando a dispersão de partículas, e a consequente contaminação das mãos;
 - Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
 - Evitar tocar nas mucosas dos olhos, boca ou nariz.
- Evitar contacto com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar partilha de objetos de uso pessoal e comida;
- Sempre que um colaborador do Município de Elvas apresente sintomas de tosse, febre ou dificuldade respiratória conjugado com regresso recente de áreas com transmissão comunitária ativa do COVID-19 ou contacto com um doente infetado, deve ligar para a Linha SNS 24 – 808 24 24 24, informando os seus superiores hierárquicos;
- Manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas, principalmente daquelas que apresentam sintomas de tosse ou febre.

2. Higienização das Instalações

- Durante a fase de Monitorização, alerta e recuperação deve ser articulado o plano de limpeza com os colaboradores responsáveis deste serviço;



- Após a deteção de um caso suspeito nas instalações do Município de Elvas, devem ser adaptados os procedimentos de limpeza e desinfeção de todas as áreas, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas;
- Deve ser aplicado diariamente durante a fase de alerta e de recuperação desinfetante no chão, instalações sanitárias e zonas de refeição;
- Durante a fase de alerta e de recuperação os aparelhos de ar condicionado devem encontrar-se desligados;
- Durante a fase de alerta e recuperação cada colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior dos locais de trabalho e espaços comuns.